

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL GRÁFICO.

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2016, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede na Praça 25 de novembro, nº 133 – Centro, Malhador - Sergipe, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elayne Oliveira de Araújo, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **GRÁFICA BOQUINENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.404.013/0001-14, com sede na AV SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA, 521 - CENTRO - BOQUIM - SE, neste ato, representada pelo Sr. Gilson Costa, portador da Cédula de identidade RG 358.623 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 256.694.275-72, , e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 07/2014 e Lei Municipal 343/2010, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL GRÁFICO** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 02/2016 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: GRÁFICA BOQUINENSE LTDA - ME					
CNPJ: 03.404.013/0001-14	FONE/FAX: 79 3645.1692				
END. : AV SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA, 521 - CENTRO - BOQUIM - SE	E-MAIL: graficaboquim@msn.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Costa					

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calendário em papel couchet, formato A4, 4x4 cor. (lote 1.000)	Boquinense	PCT	8	R\$ 388,00	R\$ 3.104,00
11 7 1	Atestado Médico meio oficio 100x01 via impressão 01 cor papel off set 75g.	Boquinense	BL	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
3	Atestado Médico, tamanho 15x21 cm bloco com 100 fls.	Boquinense	BL	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50



4	Atividade de Promoção da saúde, bloco com 100 fls.	Boquinense	BL	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
5	Autorização de Abastecimento 50x02 vias carbonadas 1/4 de oficio impressão 01 cor.	Boquinense	BL	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
6	Autorização de Lavagem 50x02 vias carbonadas 1/4 de oficio impressão 01 cor.	Boquinense	BL	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
9	Boletim de Registro de Produção Diária, tamanho papel A4 – Bloco com 100 fls.	Boquinense	UN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
12	Caderneta Espelho da Menina, tamanho 48x21 cm, em papel cartão 5 cores, com 3 dobras.	Boquinense	UN	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
13	Caderneta Espelho do Menino, tamanho 48x21 cm, em papel cartão 5 cores, com 3 dobras.	Boquinense	UN	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
14	Cartão Controle de Glicemia, tamanho 8x11 cm em papel cartão.	Boquinense	UN	2200	R\$ 0,10	R\$ 220,00
15	Cartão de Gestante impressão 4x4 cor papel supremo 150g oficio.	Boquinense	UN	1800	R\$ 0,33	R\$ 594,00
16	Cartão de Vacina Adulto, tamanho 10x7,5 cm em papel cartão, com 1 dobra.	Boquinense	UN	700	R\$ 0,13	R\$ 91,00
17	Cartão de Vacina de Animais, em papel cartão medindo 12x10,5 cm.	Boquinense	UN	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
18	Cartão de Visita em papel coucher 250g impressão 4x0.	Boquinense	UN	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
19	Cartão Programa de controle de Febre Amarela e Dengue – FAD, tamanho 15x11,5 cm em papel cartão.	Boquinense	UN	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
20	Cartaz em papel couchê 115g, formato 30 x 42cm, 4x0 cores (em lotes de 100 und).	Boquinense	PCT	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
21	Cartaz em papel couchê 115g, formato 42 x 60cm, 4x0 cores (em lotes de 100 und).	Boquinense	PCT	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
22	Cartilha Atividade Física e Grupos Especiais, com 16 páginas, em papel cartão, tamanho 15x21 cm.	Boquinense	UN	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
23	Certificado de Conclusão / Ensino Fundamental em papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	Boquinense	UN	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00
24	Certificado em papel couchê texturizado, com gramatura de 180g, formato A4, 4x0 cores (em lotes de 100 und)	Boquinense	PCT	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
26	Confecção de Carimbos Automáticos.	Boquinense	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
27	Controle de Medicamentos Fiscalizados pela VISA, tamanho papel A4, bloco com 100 fls.	Boquinense	BL	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
28	Convites em papel couchê texturizado, gramatura mínima 180g, tam. 15 x 20cm (em lotes de 100 und).	Boquinense	PCT	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
29	Crachá em papel, gramatura mínima 180g, tam. 10 x 15cm, com cordão (em lotes de 100 und).	Boquinense	PCT	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
31	Diário Educação Infantil grande com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel.	Boquinense	UN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
32	Diários de Classe 1º ao 3º ano grande com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel 180g off set impressão 1x1 tamanho fechado 22 x 30cm.	Boquinense	UN	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
33	Diários de Classe 4º ao 5º ano peq. Com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel 180g off set impressão 1x1 tamanho fechado 21 x 15 cm.	Boquinense	UN	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00



34	Diários de Classe 6º ao 9º ano peq. Com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel 180g off set impressão 1x1 tamanho fechado 21 x 15 cm.	Boquinense	UN	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
35	Diários do EJA (2ª Fase) grande com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel.	Boquinense	UN	70	R\$ 7,80	R\$ 546,00
36	Diários do EJA (1ª Fase) grande com 76 páginas em papel 75g off set impressão 1x1 capa em papel.	Boquinense	UN	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
37	Elaboração, produção e diagramação de artes em campanhas das secretarias e eventos municipais de Malhador-SE.	Boquinense	UN	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
40	Envelopes 20x28 impressão 4x0 cor.	Boquinense	UN	4200	R\$ 0,28	R\$ 1.176,00
41	Envelopes 24x34 impressão 4x0 cor.	Boquinense	UN	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
42	Envelopes 26x36 impressão 4x0 cor.	Boquinense	UN	4100	R\$ 0,25	R\$ 1.025,00
44	Faixas em Iona, gramatura mínima de 440g, tam. 5,00 x 0,75mt, impressão digital, distribuídas e instaladas nas áreas urbanas e rurais de Malhador/SE.	Boquinense	UN	240	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00
46	Ficha A – tamanho papel A4, bloco com 100 fls, frente e verso.	Boquinense	PCT	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
47	Ficha B Dia – tamanho papel A4, bloco com 100 fls, frente e verso.	Boquinense	PCT	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
53	Ficha de Assistência à saúde A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	UN	1300	R\$ 0,07	R\$ 91,00
54	Ficha de Cadastro planejamento familiar A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	UN	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
55	Ficha de Consolidado em andamento A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	UN	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
56	Ficha de Guia de Transferência Ensino Fundamental em papel cartão impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	Boquinense	UN	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
57	Ficha de Matricula 1º ao 9º ano em papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	Boquinense	UN	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
64	Ficha PMA2, frente e verso, tamanho papel A4, bloco fls.	Boquinense	PCT	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
65	Ficha PMA2-C, tamanho papel A4, bloco com 100 fls.	Boquinense	PCT	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
67	Ficha SSA2, frente e verso, tamanho papel A\$, bloco com 100 folhas.	Boquinense	PCT	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
68	Folder, tam. A4, com 02 dobras, papel couchê, gramatura mínima de 180g, 4x4 cores (em lotes de 1.000 und).	Boquinense	PCT	36	R\$ 239,00	R\$ 8.604,00
70	Mapa de Atendimento Atenção Básica A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	PCT	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
71	Mapa de Atendimento diário A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	PCT	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
72	Mapa de Registro - sala de vacina A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	PCT	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
73	Mapa Diário de Assistência em Planejamento Familiar a- 4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	PCT	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
79	Panfleto em papel couchê 115g, formato 10 x 15cm, 4x0 cores (em lotes de 5.000 und).	Boquinense	PCT	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00



80	Panfleto em papel couchê 115g, formato 15 x 21cm, 4x0 cores (em lotes de 5.000 und).	Boquinense	PCT	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00
88	Placa tam. 5,00 x 1,00mt, em metalon galvanizado, perfil 30mm x 30mm, revestimento em lona, gramatura mínima de 440g, com acabamento em cantoneira de alumínio, impressão digital, distribuídas e instaladas nas áreas urbanas e rurais de Malhador/SE.	Boquinense	UN	36	R\$ 197,50	R\$ 7.110,00
89	Placas em PVC, espessura mínima de 5mm, com impressão digital, tam. 0,30 x 0,10mt, distribuídas e instaladas nas áreas urbanas e rurais de Malhador/SE.	Boquinense	UN	192	R\$ 119,00	R\$ 22.848,00
91	Programa de Controle da Dengue / Resumo Semanal do Serv. Antivetorial A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	Boquinense	BL	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
94	Receita de Medicamento Sob Controle Especial, tamanho 15x21 cm, bloco com 100 fls.	Boquinense	BL	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
95	Receituário de Medicamento controlado-B, azul, tamanho 9x21 cm, bloco com 20 fls.	Boquinense	BL	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
97	Registro diário do Serviço Antivetorial (Pcnd) tamanho 30x21 cm, bloco com 100 fls, frente e verso.	Boquinense	BL	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
TOTAL						R\$ 120.463,30

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado farmacêutico, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado farmacêutico tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA



- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e Partícipes, de forma parcelada da seguinte forma:
- 6.3.1. A Prefeitura expedirá a Ordem de Fornecimento Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;
- 6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.
- 6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado farmacêutico constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
 - II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas



das obrigações contraídas;

- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado farmacêutico;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,
 - II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 07/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o



Município de Malhador - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;
- 12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente:
- 12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;
- 12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 07/2014

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Elayne Oliveira de Araújo Órgão Gerenciador GRÁFICA BOQUINENSE LTDA - ME
Gilson Costa
FORNECEDOR REGISTRADO



TESTEMUNI-	HAS:		
l- <u> </u>			
Nome: CPF:			
2			
Nome: CPF:		-	